DECRETO Nº 3150 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos itens I, II, Artigo 4º da Lei nº 77 de 13 de dezembro de 1985.

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cz$ 12.305.000,00 (Doze milhões e trezentos e cinco mil cruzados), as seguintes Unidades Orçamentárias: Departamento de Estradas de Rodagem e Encargos Gerais do Estado, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional programática a seguir:

SUPLEMENTA:

26.00 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM 1.755.000,00

26.01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM 1.755.000,00

3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 450.000,00

T O T A L 450.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

26.01.1.07.021.043

Atividades do Departamento de

Estradas de Rodagem 450.000,00 450.000,00

T O T A L 450.000,00

4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55.000,00

4130.00 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

ESPECIAL 1.250.000,00

TOTAL 1.305.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

26.01.16.88.531.1.022

Ampliação e Construção da

Rede Estadual 1.305.000,00 1.305.000,00

T O T A L 1.305.000,00

27.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO 10.550.000,00

27.01 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO

DA SECRETARIA DA FAZENDA 10.550.000,00

3280.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO

PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP 10.550.000,00

TOTAL 10.550.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

27.01.15.84.494.2.015

Programa de Formação do Patrimônio

do Servidor Público-PASEP 10.550.000,00 10.550.000,00

T O T A L 10.550.000,00

REDUÇÃO:

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

E COORDENAÇÃO GERAL 1.700.000,00

13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

E COORDENAÇÃO GERAL 1.700.000,00

4130.00 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE

EXECUÇÃO ESPECIAL 1.700.000,00

TOTAL 1.700.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

13.01.07.39.183.1.001

Implantação da Infra Estrutura

de Rondônia 1.700.000,00 1.700.000,00

T O T A L 1.700.000,00

26.00 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM 55.000,00

26.01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM 55.000,00

3111.00 - PESSOAL CIVIL 55.000,00

TOTAL 55.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

26.01.16.07.021.2.015

Pagamento de Pessoal e Encargos

Sociais do Estado 55.000,00 55.000,00

T O T A L 55.000,00

27.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO 10.550.000,00

27.01 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA

SECRETARIA DA FAZENDA 10.550.000,00

4140.00 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DO CAPITAL

DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS 3.550.000,00

4260.00 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DO CAPITAL

DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS 7.000.000,00

TOTAL 10.550.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

27.01.03.08.035.2.107

Participação no Capital

De Empresas 10.550.000,00 10.550.000,00

T O T A L 10.550.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso III do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alteradas as programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 2886 de 24 de março de 1986.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

I - Trimestre 64.491.077,11

II - Trimestre 94.056.623,48

III - Trimestre 116.714.763,70

IV - Trimestre 222.718.009,80

T O T A L 497.980.474,09

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

I - Trimestre 13.787.157,68

II - Trimestre 20.627.696,80

III - Trimestre 30.586.022,19

IV - Trimestre 45.274.618,77

T O T A L 110.275.495,44

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

I - Trimestre 13.787.157,68

II - Trimestre 20.627.696,80

III - Trimestre 30.586.022,19

IV - Trimestre 45.274.618,77

T O T A L 110.275.495,44

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

I - Trimestre 52.122.623,09

II - Trimestre 75.363.419,02

III - Trimestre 140.788.892,24

IV - Trimestre 210.957.708,55

T O T A L 479.232.642,90

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

I - Trimestre 11.203.726,27

II - Trimestre 11.261.986,91

III - Trimestre 16.929.337,15

IV - Trimestre 19.503.735,14

T O T A L 58.900.785,47

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO ANGELIN

GOVERNADOR

JOÃO SAMUEL MIRAGEM

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E

COORDENAÇÃO GERAL